



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 28, DE 18 DE MAIO DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Atendente**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é a 4ª série ou o 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º. A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, no valor atual de R\$ 1.735,93 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondente ao Padrão 1, classe A da tabela do art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2023.



Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 028/2023**

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Atendente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 (um) profissional, com carga horária de 40 horas semanais.

Referida contratação se faz necessária, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 053/2023 (anexo), visto que o Contrato Temporário da atual contratada que está lotada na Escola Municipal Duque de Caxias está vencendo no próximo dia 01/08/2023.

Importante ressaltar que temos concurso público do cargo de atendente em andamento, porém todas as candidatas já foram chamadas a assumir o cargo, restando só a possibilidade atual de contratação emergencial e abertura de Processo Seletivo Simplificado até a realização de novo concurso público.

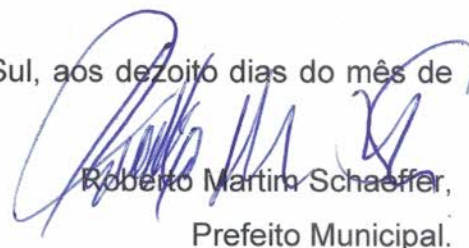
Ainda, referimos que, na EMEF Duque de Caxias, temos, atualmente, duas servidoras nomeadas e uma contratada emergencial que irá vencer o contrato.

A fim de dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto, visto que as atendentes lotadas na EMEF Duque de Caxias, além de limparem os prédios da Escola, onde circulam aproximadamente 230 crianças diariamente, limpam também o Centro de Eventos e o Ginásio Municipal, quando utilizados pela Secretaria.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2023.


Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.